LEI N.º 6.429, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Município de Almirante Tamandaré do Sul.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município de Almirante Tamandaré do Sul, visando o transporte de 04(quatro) professores, utilizando o transporte escolar do Município de Carazinho até a praça de pedágio da Coviplan, sentido Carazinho/Sarandi.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do transporte desses professores será a contrapartida do Município de Almirante Tamandaré do Sul, a partir da assinatura do referido Convênio entre as partes, de conformidade com a minuta, que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração

MINUTA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CARAZINHO E ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, VISANDO O TRANSPORTE DE 04(QUATRO) PROFESSORES.

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.535/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ALEXANDRE A. GOELLNER e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, com sede na Avenida General Lopes de Oliveira, 267, inscrito no CNPJ sob o n.° 04.215.782/0001-37, representado por seu Prefeito, o Senhor JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, deliberam firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a utilização do transporte escolar do Município de Carazinho, até a praça de pedágio da Coviplan, sentido Carazinho/Sarandi, por 04 (quatro) professores da rede municipal de ensino do Município de Almirante Tamandaré do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao Município de Carazinho competirá oportunizar o transporte de quatro professores, de acordo com o cronograma do transporte escolar da Rede Municipal de Carazinho, para 04(quatro) professores da Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré do Sul, até a praça de pedágio da Coviplan, sentido Carazinho/Sarandi.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao Município de Almirante Tamandaré do Sul competirá o pagamento de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) mensais, depositado os valores em conta específica, até o décimo dia útil de cada mês, das despesas decorrentes do transporte dos 04(quatro) professores da Rede Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, efetuado pelo transporte escolar do Município de Carazinho, a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do ano letivo de 2006, da Rede Municipal de Ensino de Carazinho, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderá, no entanto, vir a ser **(a)** resilido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 15(quinze) dias, ou resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho para o conhecimento de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Carazinho, ... de ..... de 2006.

João Domingos R. da Silva
Prefeito de Almirante Tamandaré do Sul

Alexandre A. Goellner
Prefeito de Carazinho

Testemunhas: